



LEI Nº 2.822 DE 05 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL, E ESTA, A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS VEREADORES DE SANTA CATARINA – UVESC, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA, Prefeita do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, autorizado a filiar a Câmara Municipal, e esta, a contribuir mensalmente em favor da FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC, com sede na Capital do Estado, portadora do CNPJ nº 76.875.731/0001-42.

§ 1.º O valor de que trata o "caput" deste artigo é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês, conforme estatuído no artigo 86 inciso I, "a", "b" e "c" do Estatuto da Entidade.

§ 2.º Quando houver alteração nos valores da contribuição, fica o Presidente da Câmara autorizado por ato próprio a ajustá-los de conformidade com o que a UVESC estabelecer.

Art. 2.º A contribuição referida terá cunho exclusivamente para as atividades da entidade, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio da finalidade.

Parágrafo único. A entidade prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



Art. 3.º A contribuição cessará pela dissolução da entidade ou por outro meio estatutário, bem como pela revogação da lei autorizativa que venha a determinar sua condição de desfiliação, o que será comunicado por escrito à UVESC.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de rubrica específica do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira/SC, 05 de março de 2026.

ALINE DAIANE RUTHES
IARENHUK DA
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por
ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK
DA SILVA:00391205978
Dados: 2026.03.05 13:55:55 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Prefeita Municipal



OFÍCIO GABINETE DA PREFEITA nº 148/2026

Major Vieira/SC, 05 de março de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Jadson Schemczak
Presidente da Câmara Municipal
Município de Major Vieira

Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal Ordinária.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhe a Lei Municipal Ordinária nº 2.822 de 05 de março de 2026, que

“AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL, E ESTA, A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS VEREADORES DE SANTA CATARINA – UVESC, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações, subscrevendo-me.

Atenciosamente.

ALINE DAIANE RUTHES
IARENHUK DA
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por ALINE
DAIANE RUTHES IARENHUK DA
SILVA:00391205978
Dados: 2026.03.05 14:00:55 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Prefeita Municipal